



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 636, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o determinado pelos art. 15 e art. 16, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), estabelecendo que junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito deve funcionar um órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por elas impostas, devendo tal órgão recursal funcionar na forma de seu Regimento Interno, de acordo com as diretrizes fixadas pelo CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a composição da JARI deste Município às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO;

**CONSIDERANDO** que é de competência do Chefe do Executivo a nomeação dos membros da JARI, bem como estabelecer o “pró-labore” que os mesmos farão jus por sessões a que efetivamente comparecerem,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros efetivos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba, por um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos:

**I - Representantes do Setor Público:**

a) **Roxane Maria Moreira de Lima Rocha**, matrícula nº 21.187, RG nº 13.406.214-0, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, que exercerá a Presidência da JARI;

b) **Alessandra Aparecida Taparo Carvalho de Souza**, matrícula nº 13.350, RG nº 40.423.805-1, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito.

**II – Representantes do Setor Privado:**

a) **Florianio Soares Borges**, RG nº 9.789.507;

b) **Marcos Estevão Moraes de Carvalho**, RG nº 19.472.339-2.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**III – Com conhecimento na área de trânsito:**

**a) Douglas Gonçalves Campanhã, RG. nº 30.160.823-4.**

**Art. 2º** Consoante dispõe o artigo 17, do Decreto nº 11, de 20 de janeiro de 2006 - Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Caraguatatuba, fica designada para secretariar as reuniões da JARI a servidora **ALESSANDRA APARECIDA TAPARO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 13.350, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito.

**Art. 3º** Os membros da JARI perceberão um “pró-labore” de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, por reunião a que efetivamente comparecerem.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 171, de 07 de outubro de 2014.

Caraguatatuba, 17 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado em 23 / 02 / 2017  
No Jornal Local Diário do  
Interior - ed. 4879